



COMISSÃO ELEITORAL

Publicado no Diário Oficial nº 20.141, página 48, de 11/09/2015

RESOLUÇÃO nº 01/2015 -CE

A Comissão Eleitoral da OAB/SC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a organização das eleições da OAB/SC do ano de 2015, a realizar-se no próximo dia 16/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretaria Eleitoral, criada através da Resolução 007/2015, as seguintes atribuições:

- I - Receber e processar o requerimento de registro das chapas concorrentes ao pleito e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral;
- II – Certificar nos autos do requerimento de registro das chapas o preenchimento das condições de elegibilidade dos candidatos, previstas no art. 4º, do Provimento CF n. 146/2011, inclusive quanto ao adimplemento perante a Tesouraria da OAB;
- III - Certificar nos autos do requerimento de registro das chapas a eventual existência de causa de inelegibilidade, prevista no art. 5º, do Provimento CF n. 146/2011;
- IV - Receber e a autuar representações, impugnações e recursos e encaminhá-las à Comissão Eleitoral;
- V - Fazer notificações de rotina e comunicados aos representantes das Chapas;
- VI – Gerenciar o fluxo de documentos e demais atividades da rotina de administração e organização do Processo Eleitoral da OAB/SC no ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Florianópolis, 28 de agosto de 2015.

(original assinado)

Mauro Antonio Prezotto

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/SC